

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA O
DISTRITO FEDERAL Nº. 019 /2012 - SO,
nos Termos do Padrão nº. 09/2002.
Processo nº.: 112.003.367/2010.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SO/DF, representado por DAVID JOSÉ DE MATOS, na qualidade de Secretário de Estado de Obras, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa A2 GABIÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, CNPJ nº. 13.236.627/0001-98, com sede na Qd.1 - Lt. 3, Apto 102 St. Expansão Econômica - Sobradinho - DF, doravante denominada CONTRATADA, representada por ALAN JOSE RODRIGUES, portador da identidade nº. 2.371.729 e CPF nº. 007.499.481-61, na qualidade de Sócio Administrador.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Tomada de Preços nº. 007/2012 – ASCAL/PRES/NOVACAP (fls. 075 a 094), da Proposta de fls. 471 e 472 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a execução de gabiões e implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, para o Córrego Estiva, no Recanto das Emas - DF, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº. 007/2012 – ASCAL/PRES/NOVACAP (fls. 075 a 094), e a Proposta de fls. 471 e 472, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº. 8.666/93, e em conformidade com o Edital, projetos, especificações fornecidas pela NOVACAP e Normas Técnicas da ABNT.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 – O valor total do Contrato é de R\$ 308.743,05 (trezentos e oito mil setecentos e quarenta e três reais e cinco centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.



5.2 – A despesa com a execução das obras de que trata a Cláusula Terceira deste Contrato, será empenhada segundo o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato e foi prevista a favor da CONTRATADA, conforme o quadro seguinte:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
A2 GABIÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP CNPJ N°. 13.236.627/0001-98	RS 308.743,05

5.3 – Em período inferior a um ano, os preços propostos serão fixos e irremovíveis, de acordo com o art. 28 da Lei 9.069/95. Ultrapassado esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192/01, adotando-se o INCC – Índice Nacional da Construção Civil da FGV – ICC Brasília (Coluna 18 ou Coluna 35 conforme o caso, levando-se em conta a natureza da obra ou serviço). O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste/repactuação será a data da apresentação da proposta, desde que o Contrato seja assinado no prazo de sua validade.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I Unidade Orçamentária: 22.101;
- II Programa de Trabalho: 15.451.6208.5695-0001;
- III Natureza da Despesa: 4490-51;
- IV Fonte de Recursos: 100.

6.2 - O empenho total a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 308.743,05 (trezentos e oito mil setecentos e quarenta e três reais e cinco centavos), conforme Nota de Empenho n°. 0331, emitida em 10/09/2012, sob o evento n°. 400091, na modalidade global.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

7.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s), de acordo com as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação, na SO/DF, do atestado de execução emitido pela NOVACAP, acompanhado da fatura/nota fiscal correspondente, que será atestada pelo executor do Contrato após as devidas verificações.

7.2 – As faturas serão emitidas após a conclusão das etapas e de acordo com o discriminado no cronograma físico-financeiro, devidamente atestadas pela fiscalização da NOVACAP, glosando-se, se for o caso, as parcelas em atraso. Para liberação da última fatura será realizada a medição final da totalidade da obra executada.

7.3 – A SO/DF não fará qualquer pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, pelo descumprimento de qualquer uma das Cláusulas do presente ajuste, ou ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas circunstâncias, efetuará a retenção nas faturas apresentadas, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

7.4 – Em atendimento ao disposto no art. 40, Inciso XIV, “c” e “d”, da Lei nº. 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, e o critério de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, será o INPC.

7.5 – Para pagamento de cada fatura, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar:

- I. Comprovante do recolhimento dos encargos junto à Previdência Social (GRPS), constando o número do Contrato e endereço da obra;
- II. Comprovante do recolhimento dos encargos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço com a respectiva relação de empregados (GRE);
- III. Comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal e Distrital;
- IV. Comprovante de regularidade de débitos trabalhistas.

7.6 – Para o pagamento da última fatura a CONTRATADA deverá apresentar o termo de recebimento provisório, em original ou fotocópias autenticadas.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Prazos de Vigência e de Execução

8.1 – O Contrato terá vigência de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

8.2 – O período de execução das obras é de 180 (por extenso) dias corridos, a contar do 1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Estado de Obras.

8.3 – O prazo máximo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

8.4 – As obras serão recebidas, provisoriamente, pela fiscalização da NOVACAP, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 15 (quinze) dias úteis da



comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual.

8.5 – As obras serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Obras nos termos da Lei nº. 8.666/93, Art. 73, inciso I, alínea “b”, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias corridos do recebimento provisório, devendo a CONTRATADA, nesta oportunidade, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas aos serviços, mediante apresentação das Guias de Recolhimento ou Certidão Negativa de Débito – CND.

8.6 – No caso de apresentação de Guias de Recolhimento, citadas acima, estas deverão ser, em sua totalidade, específicas da obra objeto deste Contrato, não aceitas para tal fim guias de recolhimentos genéricas.

8.7 – O prazo para conclusão da obra poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja solicitação escrita da CONTRATADA, protocolizada até 10 (dez) dias antes do vencimento do Contrato, e se configure qualquer uma das seguintes hipóteses:

- I. Alterações de projeto ou especificações, pela SO/DF;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- III. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da SO/DF;
- IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites legais;
- V. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SO/DF em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA NONA – Das Garantias

9.1 – Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATADA deverá recolher o valor de R\$ 15.437,15 (quinze mil quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo ser prestada na forma de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, conforme previsão constante do Edital.



9.2 – A garantia prestada será executada pela SO/DF no caso de rescisão determinada por ato unilateral, para ressarcimento e indenizações a ela devidos, bem assim no caso de aplicação de multa, após regular processo administrativo.

9.3 – A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia eventualmente utilizada pela SO/DF.

9.4 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e restituída após a execução do presente Contrato.

9.5 – Para assinatura de aditivo contratual de prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar a prorrogação da fiança bancária referente ao período de prorrogação do mesmo.

9.6 – A cobertura da fiança bancária deverá se estender até 60 (sessenta) dias após o período de execução do Contrato.

9.7 – A Contratada garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade do Distrito Federal

10.1 – O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2 – Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a SO/DF obriga-se a:

- I. Nomear como executor, servidor da Secretaria de Obras, para promover a execução do(s) Contrato(s) em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal e a legislação vigente;
- II. Emitir, através da Subsecretaria de Controle, Acompanhamento e Fiscalização, a(s) Ordem(ns) de Serviço para a execução das obras;
- III. Supervisionar as atividades de execução das obras relacionadas a este Contrato;
- IV. Fornecer à empresa contratada o modelo padrão de placa alusiva às obras do Contrato.

10.3 – Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato e em atendimento aos termos do Convênio de Cooperação Técnica nº. 155/09 - SO, celebrado entre a Secretaria de Obras e a NOVACAP, a NOVACAP obriga-se a:

- I. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que anotar em diário de obra todas as ocorrências verificadas;
- II. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;
- III. Fiscalizar a execução dos serviços e obras, bem como atestar sua execução, para a liberação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – Para a execução da obra objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a apresentar a SO/DF:

- I. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
- III. no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, comprovante de pagamento das taxas pertinentes à execução das obras junto à respectiva Administração Regional, bem como à respectiva licença, caso couber;
- IV. no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, comprovante de registro do Contrato junto ao CREA – DF, de acordo com o disposto na Lei nº. 6.496, de 07/12/1977, bem como cópia da guia da ART;
- V. no pagamento da segunda fatura, a aprovação dos projetos nas concessionárias de serviços públicos, se for o caso.

11.2 – Para a execução da obra objeto deste Contrato, a CONTRATADA também se obriga a:

- I. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos, normas técnicas da ABNT e da NOVACAP e prazos estipulados neste Contrato;



- II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- III. Atender as determinações dos representantes designados pela NOVACAP e da SO/DF, bem assim às de autoridade superior;
- IV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as ampliações ou reduções do objeto contratado, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- V. Manter preposto aceito pela NOVACAP, no local da obra, para representá-la na execução do Contrato;
- VI. Providenciar e conservar a sinalização necessária de acordo com as normas do DETRAN/DF;
- VII. Fornecer um barraco de madeira ou de lona para a fiscalização, bem como afixar placas de acordo com os padrões estabelecidos pela NOVACAP;
- VIII. Entregar a obra completamente limpa, sem qualquer entulho ou material que sobrar;
- IX. Responder pelos danos causados por seus agentes, direta ou indiretamente, à SO/DF, NOVACAP ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- X. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- XI. Zelar pela execução da obra com qualidade e perfeição;
- XII. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII. Aprovar junto à NOVACAP, antes do início da execução do objeto deste Contrato, o Cronograma Físico-Financeiro, para execução das obras ou serviços, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº. 5.194/66 e compatível com os valores máximos estabelecidos no cronograma de desembolso financeiro anexo ao Edital de Licitação;
- XIV. Cumprir as demais obrigações definidas no Edital de Tomada de Preços nº. 007/2012 - ASCAL/PRES/NOVACAP.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no Art. 65, da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração do valor contratual decorrente de reajuste de preços, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração do aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

13.1 – O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86, 87 e 88, da Lei nº. 8.666/93 (e alterações posteriores) e Decreto nº. 26.851/06, de 30/05/2006, alterado pelo Decreto nº. 27.069, de 14/08/2006, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.2 – A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SO/DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega – Decreto nº. 26.993, de 12/07/06;

VI Quando o atraso ou inexecução ocorrer por comprovado impedimento ou por motivos de reconhecida força maior, devidamente justificados, a CONTRATADA ficará isenta de penas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou por ato unilateral da SO/DF, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos Art. 78 e Art. 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que formalmente justificada e assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo Art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela SO/DF, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília - DF, 04 de outubro de 2012.

P/ DISTRITO FEDERAL:



DAVID JOSÉ DE MATOS
Secretário de Estado de Obras

P/ CONTRATADA:



ALAN JOSÉ RODRIGUES
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:



Bruna Maria Peres Pinheiro
Subsecretária de Acompanhamento, Controle e Fiscalização



Eng.º Francisco Luiz Silva Filho
Chefe da Divisão de Acompanhamento e Controle/SO

- Fonte de Recursos: 103. - Notas de Empenho nº 00308/2012 - SEDF, em 28/02/2012, e nº 00404/2012 - SEDF, em 12/03/2012, ambas na modalidade Global, sob o evento nº 400091, respectivamente, nos valores de R\$ 578.129,02 e 877.398,44. Assinantes: P/SEDF: Denilson Bento da Costa. - P/JUIZ DE FORA: Roberto Augusto Lavall Reis.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo 080.008335/2009. Assunto: Reconhecimento de dívida. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 4º do decreto nº 33.137, de 18 de agosto de 2011, o Art. 5º, incisos "V" e "XIV", da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, a Subsecretaria de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 840,52 (oitocentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), decorrente de regular contratação, em favor da empresa EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, objetivando o pagamento da despesa de serviços contínuos descritos à fls.07-18. Júnia Cristina França S. Egídio, Subsecretária.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2012 - DISUL/SUAG/SEF-DF

O PREGOEIRO torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, informando que a empresa Centro Oeste Comércio de Materiais em Geral Ltda-ME, CNPJ nº 10.384.409/0001-02 sagrou vencedora do item 01 com o valor total de R\$ 550,00 e a empresa Creare Comercio de Artigos Militares Ltda-Me, CNPJ n.º 37.072.865/000173 sagrou vencedora do item 02 com o valor total de R\$ 8.799,83. Mais informações no site: <http://www.comprasnet.gov.br> - UASG: 974002. Processo nº: 040.004.370/2011-SEF/DF. Brasília/DF, 04 de outubro de 2012.
JURACI NASCIMENTO SOUZA

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. GERÊNCIA DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE ARP Nº 2012/028. VALIDADE ATÉ 07/10/2013.

Contratada: OMNI Comércio e Serviços LTDA. Objeto da ARP: Fornecimento de 1700 estações de negócio modelo Thin Cliente e serviços de suporte e ativação. A garantia (manutenção e suporte técnico) para o período de 36 meses. Ata de Registro de Preço nº: BRB 2012/028. Assinatura: 04/10/2012. Vigência: 12 meses a partir de 08/10/2012. Valor R\$1.969.994,00. Licitação: Pregão Eletrônico nº 038/2012. Signatários pelo BRB: Sr. Américo Rodrigues Mendes Júnior. Pela Contratada: Sr. Adelmo Salvador Gomes. Processo 132/2012.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: OMNI Comércio e Serviços LTDA. Objeto do Contrato: Fornecimento de 1700 estações de negócio modelo Thin Cliente e serviços de suporte e ativação. A garantia (manutenção e suporte técnico) para o período de 36 meses, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Contratação com base na ARP 2012/028. Contrato nº: BRB - 2012/211. Vigência: a partir de 04/10/2012 até 36 meses após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Valor Global: R\$ 1.969.994,00. Assinatura: 04/10/2012. Licitação: Pregão Eletrônico nº 038/2012. Signatários pelo BRB: Sr. Américo Rodrigues Mendes Júnior. Pela Contratada: Sr. Adelmo Salvador Gomes. Executor: Anibal Barea Gonçalves Teixeira. Processo 132/2012.

EXTRATOS DE TERMO DE RESCISÃO - AMIGÁVEL

Contratada: Ponto Certo Comércio de Alimentos LTDA EPP. Objeto do Contrato/Termo de Rescisão: Prestação de serviço de Correspondente não bancário/Rescindir amigavelmente o contrato a partir de 1º/10/2012. Contrato nº: DIRAD/DESEG-2008/259. Vigência do Contrato: 24 meses a partir de 21/11/2011. Valor Global: R\$560.000,00. Assinatura no Termo: 01/10/2012. Licitação: Credenciamento nº 002/2008. Signatários pelo BRB: Sr. Alair José Martins Vargas. Pela Contratada: Sra. Márcia de Aguiar da Silva. Processo 757/2008.

Contratada: Ponto Certo Comércio de Alimentos LTDA EPP. Objeto do Contrato/Termo de Rescisão: Prestação de serviço de Correspondente não bancário/Rescindir amigavelmente o contrato a partir de 1º/10/2012. Contrato nº: DIRAD/DESEG-2008/261. Vigência do Contrato: 24 meses a partir de 21/11/2011. Valor Global: R\$381.000,00. Assinatura no Termo: 1º/10/2012. Licitação: Credenciamento nº 002/2008. Signatários pelo BRB: Sr. Alair José Martins Vargas. Pela Contratada: Sra. Márcia de Aguiar da Silva. Processo 759/2008.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2012.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Torna Pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 69/2012. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 23/10/2012, às 9h, www.comprasnet.gov.br.

net.gov.br. Objeto: prestação de serviço de locação de sistema de alarme eletrônico, incluindo atualização tecnológica, instalação, manutenção preventiva e corretiva, remanejamento, treinamento, monitoramento 24 horas por dia para os Pontos de Atendimento e demais dependências do BRB, localizados no Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$1.780.000,00 (um milhão e setecentos e oitenta mil reais). Local de obtenção do edital: www.comprasnet.gov.br. Processo 381/2012.

ERIEL STRIEDER
Pregoeiro

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2012.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Torna Público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 38/2012, cujo objeto é Registro de Preços para futuras aquisições de estações de negócios no modelo Thin Client e serviços de instalação, ativação e garantia de 36 meses. Empresa vencedora: OMNI COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo valor total de R\$ 1.969.994,00. (um milhão novecentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo 132/2012.

ERIEL STRIEDER
Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2012.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Torna Público a data de realização do Pregão Eletrônico nº 64/2012. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 31/10/2012, às 9h, www.comprasnet.gov.br. Objeto: fornecimento parcelado de água mineral natural para o consumo das dependências do BRB, durante o ano de 2013, conforme especificações constantes no Edital e Anexos. Valor estimado: R\$ 171.720,00 (cento e setenta e um mil, setecentos e vinte reais). Local de obtenção do Edital: www.comprasnet.gov.br. Processo 483/2012.

CARLOS F. L. FAGUNDES
Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2012.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Torna Pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 69/2012. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 23/10/2012, às 9h, www.comprasnet.gov.br. Objeto: prestação de serviço de locação de sistema de alarme eletrônico, incluindo atualização tecnológica, instalação, manutenção preventiva e corretiva, remanejamento, treinamento, monitoramento 24 horas por dia para os Pontos de Atendimento e demais dependências do BRB, localizados no Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$1.780.000,00 (um milhão e setecentos e oitenta mil reais). Local de obtenção do edital: www.comprasnet.gov.br. Processo 381/2012.

CARLOS F. L. FAGUNDES
Pregoeiro

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato firmado em 31 de agosto de 2012, entre a BRB - Crédito Financiamento e Investimento S.A. e a COMTEX Indústria e Comércio, Importação e Exportação S.A. Objeto: Implantação e Licenciamento da Plataforma Consig Online para uso pela Financeira BRB, assim como serviços de Treinamento Técnico, Manutenção Preventiva e Suporte e Manutenção Corretiva; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 25 caput; Processo: 041.000.647/2012; Vigência: 48 meses; Valor estimado: R\$ 55.714,00 (cinquenta e cinco mil reais e setecentos e quatorze centavos); Signatários: Amaury Pinto da Silva e André Maurício Freire Pires pela COMTEX e André Luiz de Mello Perezino e Francisco Sotero R. Neto pela Financeira BRB.

GERÊNCIA OPERACIONAL DE CORRESPONDENTES

EXTRATO DE CONTRATO

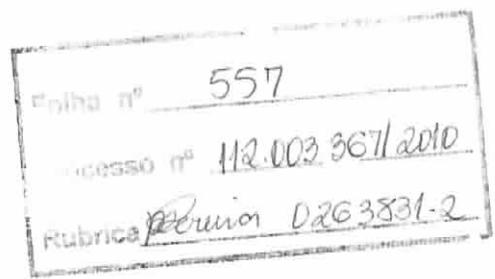
Contrato nº 2012/202, firmado em 05.10.2012, Contratante: BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S/A e contratada: VICRED Serviços de Informações Cadastrais Ltda. Objeto: prestação de serviços de correspondente no país. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 25, caput. Vigência: 12 meses. Signatários: pela contratante, André Luiz de Mello Perezino e Francisco Sotero Rusas Neto e, pela Contratada: Manuel Vieira Pereira. Executor: Paulo Cezar Pires Pinheiro. Processo 589/2012. Miguel Fernandes - Gerente de área.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.

EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 112.003.367/2010 - PARTES: DF/SO e a empresa A2 GABIÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Tomada de Preços nº. 007/2012 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls. 075 a 094), da Proposta de fls. 471 e 472 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, que passam a integrar o presente Termo. OBJETO: execução de gabiões e implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, para o Córrego Estiva, no Recanto das Emas - DF. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário.



segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº. 8.666/93, e em conformidade com o Edital, projetos, especificações fornecidas pela NOVACAP e Normas Técnicas da ABNT. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 308.743,05 (trezentos e oito mil setecentos e quarenta e três reais e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.6208.5695-0001; Natureza da Despesa: 4490-51; Fonte de Recursos: 100. A despesa foi totalmente comprometida a favor da CONTRATADA, no valor de R\$ 308.743,05 (trezentos e oito mil setecentos e quarenta e três reais e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0331, emitida em 10/09/2012, sob o evento nº. 400091, na modalidade global. Prazo/Vigência: O Contrato terá vigência de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato. O prazo para execução das obras é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço prevista na Cláusula Oitava do Contrato. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Obras nos termos da Lei nº. 8.666/93, artigo 73, inciso I, alínea "b". PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal. Data de Assinatura: 05 de outubro de 2012. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: David José de Matos na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pela CONTRATADA: Alexandre José Rodrigues, na qualidade de Sócio Diretor.

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**
ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012 – ASCAL/PRES

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL TORNA PÚBLICO que realizará Pregão Eletrônico nº 016/2012 – ASCAL/PRES – do tipo menor preço – por lote, para aquisição de coletor para copos descartáveis, lixeira com tampa e pedal plástico resistente (diversas cores) e lixeira cilíndrica, conforme especificações e quantitativos constantes do PAM – Pedido de Aquisição de Material nº 069/2012 da SECOM/DIMAT/DEMAP/DA-NOVACAP. Data final para recebimento das propostas: 22 de outubro de 2012, às 09:00h. Início da Sessão de disputa: 22 de outubro de 2012 – às 09:15h. O Edital e seus anexos poderão ser encontrados no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia 08 de outubro de 2012. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio do telefone (061) 3403-2322 e email pregao_eletronico@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 05 de outubro de 2012.
PAULO JAYME BARBOSA FERREIRA
Assessor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2012 – ASCAL/PRES

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL TORNA PÚBLICO que realizará Pregão Eletrônico nº 017/2012 – ASCAL/PRES – do tipo menor preço – por lote, para aquisição de registro de gaveta, fita para elevação, parafuso, porcas sextavada, arruelas, carrinho de mão, pá quadrada, enxada, picareta, vassoura de pelo, lona de polietileno, motor de alto rendimento, acoplamento de engrenagem e outros, conforme especificações e quantitativos constantes do PAM – Pedido de Aquisição de Material nº 051/2012 da SECOM/DIMAT/DEMAP/DA-NOVACAP. Data final para recebimento das propostas: 22 de outubro de 2012, às 10:30h. Início da Sessão de disputa: 22 de outubro de 2012 – às 10:45h. O Edital e seus anexos poderão ser encontrados no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia 08 de outubro de 2012. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio do telefone (061) 3403-2322 e email pregao_eletronico@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 05 de outubro de 2012.
PAULO JAYME BARBOSA FERREIRA
Assessor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2012 – ASCAL/PRES

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL TORNA PÚBLICO que realizará Pregão Eletrônico nº 018/2012 – ASCAL/PRES – do tipo menor preço – por lote, para aquisição de calibro, vigota, tábua, pau roliço, pontalete, madeirite, pranchão e sarrafo, conforme especificações e quantitativos constantes do PAM – Pedido de Aquisição de Material nº 071/2012 da SECOM/DIMAT/DEMAP/DA-NOVACAP. Data final para recebimento das propostas: 22 de outubro de 2012, às 14:00h. Início da Sessão de disputa: 22 de outubro de 2012 – às 14:15h. O Edital e seus anexos poderão ser encontrados no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia 08 de outubro de 2012. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio do telefone (061) 3403-2322 e email pregao_eletronico@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 05 de outubro de 2012.
PAULO JAYME BARBOSA FERREIRA
Assessor

AVISO DE ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 11/2012 – ASCAL/PRES, do tipo menor preço unitário, para execução de pavimentação asfáltica na Quadra 33; execução de ramais de

bocas de lobo e execução de lagoas de detenção: 3 A, 3 B e 3 C, na Vila São José, em Brazlândia – DF, que a mesma fica adiada para o dia 08 de novembro de 2012 – às 09:00h. O novo Edital e seus anexos encontram-se à disposição de todos na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar – Conjunto Sede da Companhia em Brasília - DF. Para maiores informações contactar pelos nºs. (0xx61) 3403-2321 ou 3403-2322. Data da última publicação no DODF nº 181, de 05 de setembro de 2012, página 27.

Brasília/DF, 05 de outubro de 2012.
PAULO JAYME BARBOSA FERREIRA
Assessor

**COMPANHIA DE SANEAMENTO
AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL Nº 4/2012 – RETIFICAÇÃO.

A Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, por seu Presidente Célio Biavati Filho, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital Normativo do Concurso Público nº 1/2012, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 176, em 29 de agosto de 2012.

1. RETIFICAÇÕES

1.1. O capítulo 11 do Edital Normativo será retificado para a inclusão do subitem 11.10.2.1, e subsequentes, com a seguinte redação:

"11.10.2.1. Para a prova de títulos, do tipo profissional, considerar-se-á efetivo exercício da atividade de advocacia, para prestador de serviço autônomo ou equivalente, a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos, nos termos do artigo 1º da Lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994, em causas ou questões distintas. A comprovação será feita pelo candidato mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.10.2.1.1. certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais;

11.10.2.1.2. cópia autenticada de atos privativos;

11.10.2.1.3. certidão expedida por órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados."

1.2. O Anexo II – Conteúdo Programático será retificado, conforme segue:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO EM SISTEMAS DE SANEAMENTO - TSS

ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO: (118) FLORESTAL

ONDE SE LÊ: Conama: Resolução nº 357, de 17 de março de 2005.

Leia-se: Conama: Resolução 357, de 17 de março de 2005 e suas alterações posteriores.

ANALISTA DE SISTEMAS DE SANEAMENTO - ASS

ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO: (127) BIOLOGIA

ONDE SE LÊ: "...Resolução CONAMA 357/2005, Resolução CONAMA 430 de 13/5/2011, Resolução CONAMA 274/2000, Resolução CONAMA 397/2008, Resolução CONAMA 396/2008, Resolução CONAMA 375/2006, Resolução ADASA350/2006..."

LEIA-SE: Resolução CONAMA 357/2005 e suas alterações posteriores. Resolução CONAMA 274/2000, Resolução CONAMA 396/2008, Resolução CONAMA 375/2006, Resolução ADASA350/2006..."

Resolução ADASA350/2006..."

ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO: (130) ENGENHARIA AMBIENTAL

ONDE SE LÊ: "...Política Nacional de Recursos Hídricos: Lei nº 9.433/97; Lei de criação da ANA: Lei nº 9.984/00; Portaria nº 518/04 do Ministério da Saúde; Resoluções CONAMA nº 01/86, nº 237/97, nº 302/02, nº 303/02, nº 357/05, nº 369/06, nº 375/06, nº 369/08 e 430/11; Política Ambiental do Distrito Federal: Lei Distrital nº 041/89..."

LEIA-SE: "...Política Nacional de Recursos Hídricos: Lei nº 9.433/97; Lei de criação da ANA: Lei nº 9.984/00; Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde; Resoluções CONAMA nº 01/86, nº 237/97, nº 302/02, nº 303/02, nº 357/05 e suas alterações posteriores, nº 369/06, nº 375/06 e nº 369/08; Política Ambiental do Distrito Federal: Lei Distrital nº 041/89..."

ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO: (131) ENGENHARIA CIVIL

ONDE SE LÊ: Noções de Legislação Ambiental (Conama 357/06, 430/11 e 375/06), Portaria 2914/2011..."

LEIA-SE: "...Noções de Legislação Ambiental (Conama 357/05 e suas alterações posteriores e 375/06), Portaria 2914/2011..."

ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO: (134) ENGENHARIA FLORESTAL

ONDE SE LÊ: "...CONAMA: Resolução nº 357 de 17 de março de 2005..."

LEIA-SE: "...CONAMA: Resolução nº 357 de 17 de março de 2005 e suas alterações posteriores..."

ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO: (140) QUÍMICA

ONDE SE LÊ: "...Legislação: Portaria MS 518/2004 (Potabilidade da Água); Resolução CONAMA 357/2005 (Classificação de Águas Superficiais); Resolução CONAMA 274/2000 (Balneabilidade); Resolução CONAMA 397/2008 (Efluentes); Resolução CONAMA 396/2008 (Classificação de águas subterrâneas); Resolução CONAMA 375/2006 (Lodos), Resolução ADASA 350/2006 (outorga de poços)..."

LEIA-SE: "...Legislação: Portaria MS 2914/2011 (Potabilidade da Água); Resolução CONAMA 357/2005 (Classificação de Águas Superficiais) e suas alterações posteriores; Resolução CONAMA 274/2000 (Balneabilidade); Resolução CONAMA 396/2008 (Classificação de águas subterrâneas); Resolução CONAMA 375/2006 (Lodos), Resolução ADASA 350/2006 (outorga de poços)..."

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As demais disposições do Edital Normativo permanecem inalteradas.

Brasília/DF, 4 de outubro de 2012.

CÉLIO BIAVATI FILHO

Presidente da CAESB